CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 071.54/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026
VIGÊNCIA: 03/09/2026 A 31/12/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO SÍTIO - PI, E A EMPRESA F A BEZERRA CONSTRUÇÕES, PARA O FORNECIMENTO DE CHAPA DE FERRO GALVANIZADO, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA DO SÍTIO - PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.588/0001-05, com sede na Av. Mundim Ferreira n.º 139, Bairo Piçarra Lagoa do Sítio-PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ SÁVIO DE MOURA E SILVA, brasileiro, piauiense, casado, inscrito no CPF sob nº 058.506.113-04 e RG nº 3.501.914 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua 26 de janeiro s/n, bairro Piçarra Lagoa do Sítio – PI.

CONTRATADA: F A BEZERRA CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob n.º 41.517.533/0005-56, localizada na Av. Joaquim Manoel n.º 281 B, centro Valença do Piauí-PI, CEP: 64.300-000, legalmente representada pelo proprietário Sr. FRANCISCO DE ARAÚJO BEZERRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 349.914.413-15, residente e domiciliado no Conjunto Abdon Portela II, Quadra D, casa 06, bairro São Francisco na cidade de Valença do Piauí-PI, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo n.º 054/2026, na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Chapa de Ferro Galvanizado lisa, medindo 2,00 x 1,10 cm/20mm, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração Geral e da Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio - PI, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e demais peças que

integram o Processo Administrativo n.º 054/2026, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	Chapa de Ferro Galvanizado lisa 2,00 x 1,10cm/20mm	UND	170	210,00	35.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Contrato decorre de processo de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do valor da contratação, observados os demais dispositivos da referida Lei e da legislação correlata aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais), correspondente ao fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira.

3.2. No valor pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à integral execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros e quaisquer outros custos diretos ou indiretos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Prefeirura Municipal de Lagoa do Sítio-PI

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração Geral

Projeto/Atividade: 04.122.0005.2040.0000 – Manutenção das atividades e ações da Secretaria Municipal de Administração Geral.

Elemento de Despesa: 33.90.39 - outros serviços de terceiro pessoa jurídica

Fonte de Recursos: 500

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021, mediante termo aditivo, se houver interesse das partes e conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Administração Geral, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

6.2. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser recusado, no todo ou em parte, caso não esteja em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato;

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratado;

7.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto;

7.4. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Contrato;

7.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento, quando cabível.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o objeto contratado em estrita observância às especificações, quantidades e prazos estabelecidos;

8.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do material fornecido, respondendo por eventuais vícios, defeitos ou incorreções;

8.3. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, o material que for entregue em desacordo com as especificações;

8.4. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da execução do objeto;

8.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na contratação;

8.6. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, e após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração Geral, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, ao qual competirá dirimir dúvidas e atestar a regular execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA que der causa à inexecução total ou parcial deste Contrato, ou praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal cabível, às sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da referida Lei, garantida a prévia defesa, entre elas:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação resumida deste Contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo legal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Valença do Piauí – PI, da justiça comum para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa do Sítio – PI, 03 de setembro de 2026.

Pela CONTRATANTE:

José Sávio de Moura e Silva
CPF n.º 058.506.113-04
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA:

Francisco de Araújo Bezerra
CPF n.º 349.914.413-15
F A BEZERRA CONSTRUÇÕES
CNPJ n.º 41.517.533/0005-56

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica):
NOME:
CPF:

NOME:
CPF: